

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Código da Oferta:</b>     | OE202104/0633  |
| <b>Tipo Oferta:</b>          | Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço |
| <b>Estado:</b>               | Expirada   |
| <b>Nível Orgânico:</b>       | Câmaras Municipais   |
| <b>Órgão / Serviço:</b>      | Câmara Municipal de Alcochete  |
| <b>Vínculo:</b>              | CTFP a termo resolutivo incerto                                      |
| <b>Duração:</b>              |  |
| <b>Regime:</b>               | Carreiras Gerais   |
| <b>Carreira:</b>             | Assistente Operacional   |
| <b>Categoria:</b>            | Assistente Operacional   |
| <b>Grau de Complexidade:</b> | 1  |
| <b>Remuneração:</b>          | 665,00   |
| <b>Suplemento Mensal:</b>    | 0.00 EUR   |

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, área de educação -

As funções a desempenhar pelos candidatos estão enquadradas em diretivas gerais bem definidas e passam por contribuir para o bem-estar e segurança dos alunos, auxiliar todos os intervenientes no processo educativo na organização, realização e desenvolvimento regular das atividades. Execução de tarefas de apoio elementares, como a higienização dos utensílios e equipamentos, espaço físico. Identificação de situações de carência ou de necessidade de intervenção urgente. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivos familiares, acolhimento e entrega de alunos e apoio durante a refeição, almoço e lanche. Os candidatos devem possuir o seguinte perfil e competências.

Saber trabalhar em equipa, relacionar-se com as crianças e profissionais de outras áreas. Possuir a capacidade de desenvolver tarefas em situações de pressão e contrariedade. Saber seguir as orientações dadas pelo docente e interpretar as necessidades das crianças. Confortar as crianças favorecendo o desenvolvimento de um ambiente securizante. Apoiar as crianças no desenvolvimento das suas autonomias de vida, como a higiene pessoal, alimentação e relacionamento interpessoal

### Requisitos de Admissão

---

|  |   |
|--|---|
|  | Nomeação definitiva   |
|  | Nomeação transitória, por tempo determinável  |
|  | Nomeação transitória, por tempo determinado   |
| <b>Relação Jurídica:</b>                                   | CTFP por tempo indeterminado  |
|  | CTFP a termo resolutivo certo   |
|  | CTFP a termo resolutivo incerto   |
|  | Sem Relação Jurídica de Emprego Público   |
| <b>Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:</b> | a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;          |
|  | b) 18 anos de idade completos;  |
|  | c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; |
|  | d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  |
|  | e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.   |

**Autorização dos membros do Governo** Reunião de Câmara de 03 de março de 2021, e por despacho nº 27/2021 de 10/03 do Sr. Presidente da Câmara  
**Artigo 30.º da LTFP:**

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

| Local Trabalho                | Morada                    | Localidade | Código Postal        | Distrito | Concelho  |
|-------------------------------|---------------------------|------------|----------------------|----------|-----------|
| Câmara Municipal de Alcochete | Largo de S. João Baptista |            | 2894000<br>ALCOCHETE | Setúbal  | Alcochete |

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

#### Outros Requisitos:

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Para o endereço recrutamento@cm-alcochete.pt.

**Contacto:** 212348600

**Data Publicitação:** 2021-04-23

**Data Limite:** 2021-05-06

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** D.R., 2ª Série, nº. 78, de 22 de abril de 2021

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** AVISO – Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional, área de educação, no regime de contrato de trabalho a termo incerto. 1 — Torna-se público que na sequência das deliberações tomadas em reunião de Câmara de 03 de março de 2021, e por despacho nº 27/2021 de 10/03 do Sr. Presidente da Câmara, se encontra aberto procedimento concursal, para constituição de reserva de recrutamento, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação na 2ª Série do "Diário da República", nos termos do disposto nos artigos 30.º, nºs. 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua última redação, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, para recrutamento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, área de educação, no regime de contrato de trabalho a termo incerto. Conforme já referido, o presente procedimento concursal, destina-se à constituição de uma reserva de recrutamento, nos termos do artigo 32º da referida Portaria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas - a termo incerto, para substituição, transitória, de postos de trabalho, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município. A reserva a constituir a termo incerto e pelo prazo de 18 meses, será utilizada, nesse período, quando haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, sempre que ocorra uma situação de ausência justificada, em situação de doença ou análoga. 2 – O Local de trabalho: Área do Município. 3 – Validade do procedimento concursal: Válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no nº. 4 do artigo 30º. da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 4 – Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para os referidos lugares. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de

trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. 5 – A caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade consiste genericamente no seguinte: Três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, área de educação - As funções a desempenhar pelos candidatos estão enquadradas em diretivas gerais bem definidas e passam por contribuir para o bem-estar e segurança dos alunos, auxiliar todos os intervenientes no processo educativo na organização, realização e desenvolvimento regular das atividades. Execução de tarefas de apoio elementares, como a higienização dos utensílios e equipamentos, espaço físico. Identificação de situações de carência ou de necessidade de intervenção urgente. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivos familiares, acolhimento e entrega de alunos e apoio durante a refeição, almoço e lanche. Os candidatos devem possuir o seguinte perfil e competências. Saber trabalhar em equipa, relacionar-se com as crianças e profissionais de outras áreas. Possuir a capacidade de desenvolver tarefas em situações de pressão e contrariedade. Saber seguir as orientações dadas pelo docente e interpretar as necessidades das crianças. Confortar as crianças favorecendo o desenvolvimento de um ambiente securizante. Apoiar as crianças no desenvolvimento das suas autonomias de vida, como a higiene pessoal, alimentação e relacionamento interpessoal 6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 6.1 — Nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que deliberou em 03/03/2021, o recrutamento viabiliza a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 6.2 - Podem candidatar-se indivíduos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 7, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas que satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º da LTFP, a seguir identificados, bem como: 6.3 — Requisitos gerais: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.4 — Requisitos especiais: O nível habilitacional exigido corresponde à titularidade da escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, e nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei nº 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive. Para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 66.º, da Lei nº 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo), e o 12º ano, para os nascidos depois de 1996, de acordo com o nº 4 do artigo 2º da Lei nº 85/2009, de 27 de agosto. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 7 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço, nos termos da alínea k) do nº 4 do artigo 11º da referida Portaria. 8 — Envio e formalização das candidaturas: 8.1 – Nos termos da atual redação do nº 1 do artigo 19º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte eletrónico, digitalizadas em formato pdf, com limite máximo de 15 Mb, por mensagem, até às 23h59m do último dia de aceitação de candidaturas, e enviadas para o endereço recrutamento@cm-alcochete.pt, não devendo existir quaisquer ícones, emotions ou links, sob pena da mensagem ser rotulada com spam ou ser rejeitada. Porém, em casos excecionais, e devidamente fundamentados pelo candidato, caso demonstre impossibilidade de entregar a candidatura por e-mail, serão igualmente admitidas candidaturas entregues em suporte de papel, enviadas por correio, em carta registada com aviso de receção, contando, nesse caso, a data do registo, e dirigidas ao Presidente da Câmara, Edifício dos Paços

do Concelho, Largo de S. João, 2894-001 Alcochete. Para qualquer esclarecimento poderá ser contactado o Setor de Gestão de Recursos Humanos através do contacto telefónico 212348600, ou do endereço de e-mail: recrutamento@cm-alcochete.pt

8.2 - A correta formalização das candidaturas implica a junção da documentação a seguir identificada, nas alíneas a) a d), sob pena de exclusão, ou da candidatura ser considerada nula: a) Formulário de candidatura, que se encontra disponível no site da Câmara Municipal ([www.cm-alcochete.pt](http://www.cm-alcochete.pt)) em Município/Câmara Municipal/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulário de Candidatura. Este formulário deve ser entregue, devidamente identificado, designadamente: No Código da publicitação do procedimento, deve ser colocado o respetivo código da oferta da BEP, assim como identificada a carreira e categoria, e a área de atividade, ou seja, a designação do posto de trabalho a que está a concorrer. Um formulário mal identificado, ou deficitariamente identificado, conduz à exclusão do candidato ao procedimento. b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações com o correspondente reconhecimento das habilitações estrangeiras à legislação portuguesa aplicável; c) Curriculum vitae, com indicação detalhada da experiência profissional, anexando os documentos comprovativos das formações profissionais nele mencionadas, sob pena das mesmas não serem consideradas. d) Apenas para os candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de valorização profissional, devem juntar ainda declaração atualizada, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: d.1) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade; d.2) Carreira, categoria e funções efetivamente exercidas e respetivo tempo de serviço; d.3) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; d.4) Avaliação do desempenho quantitativa obtida nas últimas três avaliações.

8.3 - Os candidatos trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação da declaração do serviço, descrita no ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

8.4 - Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9 — Métodos de seleção aplicáveis ao procedimento: Nos termos dos artigos 5º e 6º. da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugados com o artigo 36º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, será utilizado unicamente um método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular.

9.1. Ao presente procedimento concursal, será ainda aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção, facultativo - Entrevista Profissional de Seleção, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 36º da LTFP e artigo 6º da atual redação da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril.

9.2- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos da valoração final, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/019, de 30 de abril, republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro.

9.3 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, e por despacho nº 27/2021, de 10 de março, do Sr. Presidente da Câmara, os métodos de seleção serão aplicados num único momento, a não ser que o universo de candidatos admitidos ao procedimento ultrapasse os 25 candidatos, cuja situação passa a justificar a sua utilização faseada, nos termos do mesmo artigo, em conjugação com as determinações constantes no ponto 9.3.2.

9.3.1- No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento, à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, ou seja, o segundo método apenas será aplicado aos candidatos que obtiverem uma valoração igual ou superior a 9,5 valores no primeiro método de seleção. Aos restantes, não lhes será aplicado o método seguinte, considerando-se excluídos da valoração final, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº. 12-A/2021, de 11 de janeiro.

9.3.2 - Atendendo à celeridade que importa conferir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no citado artigo 7.º da Portaria nº. 125-A/2019, caso haja necessidade de aplicar os métodos de seleção indicados de forma faseada, a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional,

até à satisfação das necessidades. 9.4 - Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos: 9.4.1 - A Avaliação Curricular - (Ponderada a 70%) visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas, e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = (25\%HAB + 25\%FP + 50\%EP)/3$  9.4.2 - Entrevista Profissional de Seleção - (Ponderada a 30%) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais das/os candidatas/os ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características: a) Conhecimento da Organização; b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional; c) Motivação e interesse; d) Integração sócio-laboral; e) Sentido crítico; f) Capacidade de expressão e fluência verbal. 9.4.2.1 - A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 10 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção referidos, na data/hora para a qual foram notificados. 11 - A ordenação final das/os candidatas/os que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma: 11.1 - A ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:  $OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$  sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção 12 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção referidos, na data/hora para a qual foram notificados. 13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal. 14 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 23, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da atual redação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: 1º) Os candidatos com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional"; 2º) Os candidatos com menor idade. 15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica. 16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação. 17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 24º da atual redação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas de notificação previstas no artigo 10.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 18 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 22º da referida Portaria, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19 — O posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição de referência atribuída de acordo com a respetiva carreira/categoria profissional nomeadamente para a carreira/categoria de assistente operacional €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros) correspondente ao valor da remuneração base praticado na Administração Pública para a carreira de Assistente Operacional, montante pecuniário equivalente ao 4º nível da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na devida conjugação com o Decreto-Lei nº 29/2019 de 20 de fevereiro. 20 — Fundamentação legal: Designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-

Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. 21 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei. 22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 23 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a respetiva quota de emprego para candidatos portadores deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, de acordo com o artigo 3.º do citado diploma. Nesta conformidade devem os candidatos com deficiência declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso. 24 — Constituição do júri: Presidente do júri: Dra. Patrícia Isabel Martins da Silva Caetano, Chefe da Divisão de Intervenção social, que nas suas faltas e impedimentos, será substituído por um dos vogais efetivos. Vogais efetivos: Dra. Ana Lúcia Vasques dos santos Caeiro, Técnica Superior, e Dra. Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, que nas suas faltas e impedimentos, serão substituídas por um dos vogais suplentes. Vogais Suplentes: Rute Isabel Flora Gonçalves, Técnica Superior e Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnica Superior. 30 de março de 2021 — O Presidente da Câmara, Fernando Pinto.

### Observações

---

Tendo em consideração o desenvolvimento deste procedimento, e uma vez apuradas as classificações dos candidatos admitidos ao procedimento, e no cumprimento das orientações emanadas pelo despacho nº 27/2021, de 10/03, do Sr. Presidente da Câmara aquando da abertura do procedimento, uma vez que o número de candidatos admitidos era superior a 25, procurou-se extrair apenas os primeiros 30, para aplicação do 2º método de seleção, ordenando a lista de classificação das avaliações curriculares, por ordem decrescente, com respeito pelas prioridades e critérios legalmente definidos, nos casos em que se verificaram empates. Acontece, porém, que de entre os critérios legais existentes para esse efeito, não se tornou exequível a concretização de uma ordenação justa, face ao elevado número de empates que se verificaram nas referidas avaliações. Neste sentido, e dada a ausência de um critério diferenciador para aplicar nas situações de igualdade de nota, entendeu o júri do procedimento, que a resolução da questão, poderia passar por aplicar o segundo método de seleção à totalidade dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 9,5 valores no 1º método, cuja alteração foi devidamente validada pelo dirigente máximo do serviço a 23/07/2021.

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total Com Auxílio da BEP:**